

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO Nº 62/2017

000109

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Tratorbig peças para tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, sediada a Rua Bom Jesus de Iguape, 2131, Curitiba-PR, telefone 41-32767813, e-mail para contato tratorbig@tratorbig.com.br, neste ato representada pelo Sr. Eros Luiz de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.845.043/2, residente e domiciliado em Curitiba, inscrito no CPF nº 317.972.889-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 034/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Curitiba, 17 de março de 2017.

TRATORBIG Peças para Tratores Ltda

EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio Administrador
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

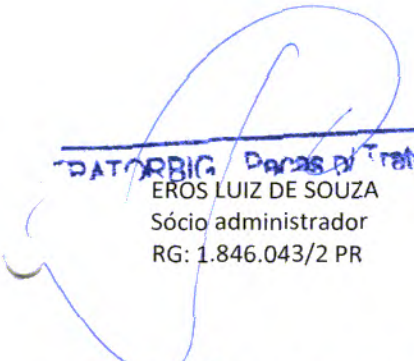
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Tratorbig peças para tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, por intermédio do seu representante legal o Sr. Eros Luiz de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.845.043/2, inscrito no CPF nº 317.972.889-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte – EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Curitiba, 17 de março de 2017.


TRATORBIG Peças para Tratores Ltda
EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio administrador
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41
TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA
RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR





000111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0283758-4	CNPJ 95.420.972/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/12/1992	Data de Início de Atividade 18/01/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131, VILA HAUER, CURITIBA, PR, 81.610-040			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SEUS COMPONENTES PARA TODOS OS TIPOS DE TRATORES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, EQUIPAMENTOS PESADOS; AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, DE PÁVIMENTAÇÃO, RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTIVOS; DE CARGAS E PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ACUMULADORES, FILTROS, BORRACHAS, PNEUS, CÂMARA DE AR, MANGUEIRAS, ROLETES, MATERIAL ROLANTE, ROLAMENTOS, COMPONENTES MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, MOTORES E SUAS PARTES ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO/RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EROS LUIZ DE SOUZA 317.972.889-20	198.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ROSENA MARIA GARCIA BRAZ 234.086.779-72	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/12/2007	Número: 20075180103		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de março de 2017

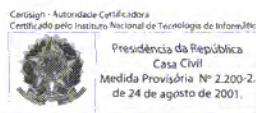
17/125698-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Libertad Bogus



000112

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ: 95.420.972/0001-41

NIRE: 4.12.0283758.4

8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados: Eros Luiz de Souza, nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, titular da cédula de identidade civil, RG n.º 1.846.043 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.972.889-20, e Rosena Maria Garcia Braz, nacionalidade brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, titular da cédula de identidade civil, RG n.º 1.550.350 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 234.086.779-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Dep. Edgar Távora n.º 484 - bairro: Barreirinha - CEP 82700-270 Curitiba - PR. Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social da empresa: Tratorbig Peças para Tratores Ltda., com sede social na Rua Bom Jesus do Iguape n.º 2131 - bairro: Hauer - CEP 81610-040 Curitiba PR, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4.12.0283758.4, em sessão de 11.12.1992, e última (7.ª) Alteração Contratual arquivada sob n.º 20023150670 em 09.12.2002, resolvem de pleno e comum acordo, alterar novamente o contrato primitivo, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO SOCIAL - A partir deste ato, o objeto social será: Comercio Varejista de todas as peças, acessórios e seus componentes, para todos os tipos de tratores, máquinas de terraplenagem, equipamentos pesados; agrícolas, industriais, de pavimentação, rodoviários, veículos automotivos: de carga e passageiros, equipamentos elétricos e acumuladores, filtros, borrachas, pneus, câmaras de ar, mangueiras, roletes, material rodante, rolamentos, componentes mecânicos, hidráulicos, motores e suas partes, óleos lubrificantes e graxas.

CLÁUSULA 2.ª - REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Pelo presente instrumento os sócios reformulam o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:



000113

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

CNPJ: 95.420.972/0001-41

NIRE: 4.12.0283758.4

CLÁUSULA 1.ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade Empresária gira sob o nome empresarial TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA., sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA 2.ª - SEDE - A sociedade tem sede e foro na Rua Bom Jesus do Iguape n.º 2131 bairro: Hauer - CEP 81610-040 Curitiba - PR.

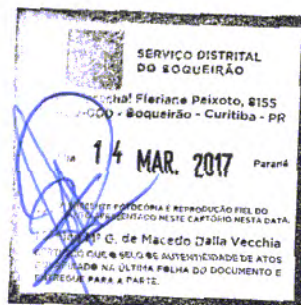
§ Único - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 3.ª - OBJETO SOCIAL - Comercio Varejista de todas as peças, acessórios e seus componentes, para todos os tipos de tratores, máquinas de terraplenagem, equipamentos pesados: agrícolas, industriais, de pavimentação, rodoviários, veículos automotivos: de carga e passageiros, equipamentos elétricos e acumuladores, filtros, borrachas, pneus, câmaras de ar, mangueiras, roletes, material rodante, rolamentos, componentes mecânicos, hidráulicos, motores e suas partes, óleos lubrificantes e graxas.

CLÁUSULA 4.ª - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de janeiro de 1993, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 5.ª - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
Eros Luiz de Souza	198.000	99	R\$ 198.000,00
Rosena Maria Garcia Braz	2.000	1	R\$ 2.000,00
TOTALS	200.000	100	R\$ 200.000,00



000114

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

CNPJ: 95.420.972/0001-41

NIRE: 4.12.0283758.4

CLÁUSULA 6.ª - RESPONSABILIDADE - a-) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002. b-) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 7.ª - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Eros Luiz de Souza, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido do mais amplo e geral poder, representando-a, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA 8.ª - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - O Sócio Administrador Eros Luiz de Souza é investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA 9.ª - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

§ 1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6.º, artigo 1.072, da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.



000115

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ: 95.420.972/0001-41

NIRE: 4.12.0283758.4

§ 3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3.º, artigo 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 4.º - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ 6.º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destituição dos administradores;

IV - a modificação do contrato social;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII - o pedido de concordata.

§ 7.º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quorums mínimos a seguir:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA 10.ª - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

